



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal  
de Vereadores de Vista Alegre**

CNPJ: 11.408.938/0001-61



**APROVADO**

Em 19/02/24

Dallasta  
Assinatura

**INDICAÇÃO Nº 003/2024**

Os Vereadores que subscrevem, consoante ao Regime Interno e demais trâmites legais, vem respeitosamente, solicitar que após ouvido o plenário, que seja encaminhado expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com a seguinte indicação:

**“Para que o Executivo Municipal encontre uma forma legal de complementar o percentual concedido a título de revisão geral anual ao Servidores Públicos do Executivo Municipal descrito no art. 1º do Projeto de Lei do Executivo nº 007/2024, para que alcance no mínimo o percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), do período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, correspondente à reposição do índice da inflação medida pelo IPCA/IBGE no ano de 2023, a contar de 1º de janeiro de 2024, tendo em vista que o percentual de 2% concedido através do projeto de Lei nº 07/2024 representa perda inflacionária dos vencimentos dos respectivos servidores”**

**JUSTIFICATIVA**

O direito ao reajuste salarial prevalece, pois se enquadra à determinação legal do art. 37, inciso XV, cumulado com o inciso X da Constituição Federal, não se admitindo a irredutibilidade dos vencimentos dos servidores públicos, o que no caso em tela, a depreciação da moeda (perda inflacionária) pode ser equiparada por analogia ao instituto irredutibilidade.

Perceba-se ainda, que o supracitado inciso X, autoriza a revisão geral anual dos subsídios, o que pode ser interpretado *lactu sensu*, como reposição inflacionária do período. Ou seja, diante do aumento inflacionário, a moeda sofre desvalorização, cabendo então, a recomposição da defasagem inflacionária, evitando a redução salarial vedada constitucionalmente.

Dessa forma, devido a hierarquia constitucional, entende-se que a concessão do reajuste em percentual mínimo ao correspondente ao índice inflacionário é um direito imprescindível dos funcionários, e deve ser concedido o mais rápido possível de acordo com o referido percentual.

Ante o exposto, requerem que seja atendido o pedido de indicação ora solicitado.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Vereadores, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2024.

**Cristian Ritter Dallasta**  
Vereador do Progressistas

**Elcio Francisco Basso**  
Vereador do Progressistas

**Jairton de Cezaro**  
Vereador do MDB

**Nelson Rosa de Souza**  
Presidente do Legislativo Municipal  
Vereador do MDB

**Clabinei dos Santos Martins**  
Vereador do Progressistas

**Andreia Maria Piaia**  
Vereadora do MDB